



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE
Conselho Universitário - CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 43/18

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Mecânica.

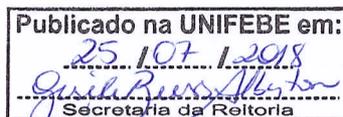
O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Mecânica, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 25 de julho de 2018.


Alessandro Fazzino
Vice-Reitor, no exercício da
Presidência do CONSUNI



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 43/18, de 25/07/18.

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a atividade de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Mecânica, Matriz Curricular 2018.1.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado caracteriza-se pelo conjunto de atividades que articula teoria e prática e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, além da social e cultural, tendo como resultado atividades e reflexões necessárias à formação acadêmica e pessoal dos estagiários.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Mecânica da UNIFEBE está previsto na Matriz Curricular do curso e compreenderá a vivência prática, na Unidade Concedente, sob a orientação do Coordenador de Estágio e do Supervisor de Estágio na Unidade Concedente.

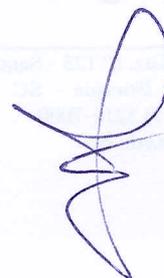
§ 3º Ao final da atividade de estágio, o estagiário deverá emitir um Relatório de Estágio conforme modelo disponibilizado pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado, de que trata este Regulamento, atende ao disposto na Lei nº 11.788/08, de 25/09/08.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos gerais:

- I - aprimorar os conhecimentos, habilidades e competências pertinentes ao desempenho da profissão;
- II - proporcionar ao acadêmico experiências práticas na área específica do profissional da Engenharia Mecânica;



III - desenvolver atividades práticas comprometidas com a problemática da Unidade Concedente de Estágio, contemplando os fundamentos teóricos e metodológicos estudados durante a formação acadêmica;

IV - primar, na Unidade Concedente de Estágio, pelo desenvolvimento de uma atitude profissional e ética;

V - estimular uma atitude crítico-reflexiva no acadêmico, avaliando-a e redimensionando-a;

VI - atuar na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º A atividade de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia Mecânica será oferecida na 10ª fase do Curso de Engenharia Mecânica, conforme Matriz Curricular, e acontecerá em um único período de Estágio Supervisionado, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades na Unidade Concedente de Estágio.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a conclusão de no mínimo de 70% (setenta por cento) da carga horária do curso, mediante Requerimento a ser deliberado pelo Coordenador de Curso, ouvida a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico poderá realizar antecipadamente as atividades relativas ao Estágio Supervisionado.

Art. 5º A atividade de Estágio Curricular Supervisionado corresponde ao efetivo estágio vivencial na Unidade Concedente de Estágio.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DO ESTÁGIO

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado deve ser desenvolvido, tendo em consideração a organização curricular como um todo, permitindo a compreensão das interdependências entre as suas diversas áreas.

Art. 7º Preferencialmente, o campo de estágio deverá ser diverso do campo de atuação profissional do estagiário.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em uma das seguintes áreas:

- I – Mecânica Aplicada;
- II – Fenômenos de Transportes;
- III – Termodinâmica Aplicada;
- IV – Tecnologia Mecânica.



CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º A administração e a supervisão das atividades de estágio são exercidas pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado, função que deve ser preenchida exclusivamente por docente do colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Parágrafo único. A carga horária do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado é estabelecida de acordo com norma específica.

Art. 10. O Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado é nomeado pelo Reitor da UNIFEBE, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 11. A documentação de estágio deve ser encaminhada ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado no início do semestre letivo, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Orientação de Estágio, disponibilizado pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Aprovado o Formulário de Solicitação de Orientação de Estágio, será providenciado o Termo de Compromisso de Estágio, que deverá ser assinado pelo acadêmico, pela Unidade Concedente de Estágio e pela UNIFEBE.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 12. É considerado aprovado no Estágio Supervisionado o acadêmico que estiver regularmente matriculado nesta atividade, execute as atividades específicas e tenha o Relatório de Atividades de Estágio aprovado pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado e pelo Supervisor de Estágio na Unidade Concedente.

§ 1º A nota da atividade Estágio Supervisionado será definida por meio de preenchimento de formulário específico disponibilizado pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 13. Compete ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:



- I - administrar e coordenar as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado de acordo com a regulamentação vigente;
- II - cumprir e promover no mínimo 03 (três) encontros presenciais com os acadêmicos durante o estágio para orientá-los quanto aos procedimentos relacionados ao Estágio Supervisionado;
- III - apresentar ao Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica um relatório semestral dos estágios concluídos, suas respectivas avaliações e encaminhá-las à Secretaria Acadêmica;
- IV - preparar correspondência de apresentação para acadêmicos às organizações passíveis de oportunizar estágios;
- V - disponibilizar aos acadêmicos os formulários e fichas necessárias para o processo de estágio supervisionado;
- VI - divulgar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado para uso de acadêmicos e professores;
- VII - realizar visitas periódicas na Unidade Concedente de estágio, avaliando as atividades do estagiário;
- VIII - informar à Secretaria Acadêmica, no tempo devido, as notas alcançadas pelo estagiário.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 14. O Supervisor é o profissional habilitado e responsável técnico da Unidade Concedente de estágio, designado para dar apoio ao estagiário e servir de intermediário entre a Unidade Concedente de Estágio e a UNIFEBE, competindo-lhe:

- I - apresentar a organização da Unidade Concedente ao estagiário, assim como esclarecer normas e procedimentos internos;
- II - orientar, facilitar e controlar o cumprimento das atividades do Estágio Supervisionado;
- III - preencher adequadamente todos os formulários de acompanhamento entregues pelo estagiário;
- IV - informar ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado qualquer anormalidade ocorrida durante o estágio.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15. São deveres do estagiário:

- I - preencher o formulário de solicitação do estágio;
- II - participar de palestras ou cursos oferecidos pela Unidade Concedente de Estágio conforme solicitação do seu Supervisor;
- III - cumprir as normas da Unidade Concedente de Estágio;



- IV - apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado;
- V - apresentar os documentos e relatórios do Estágio Supervisionado, observadas as normas Institucionais;
- VI - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Coordenador do Estágio Supervisionado;
- VII - cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO X

DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE ESTÁGIO

Art. 16. Deverão ser entregues pelo acadêmico ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado, observados os devidos prazos, os seguintes documentos:

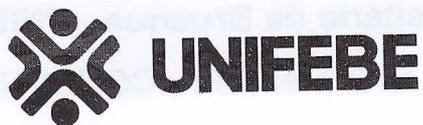
- I - Ficha de Solicitação de Estágio, devidamente assinada pelo Supervisor da Unidade Concedente de Estágio, até 15 (quinze) dias após o início das atividades acadêmicas daquele semestre;
- II - Plano de estágio, desenvolvido em acordo as atividades a serem executadas no campo de estágio, até 15 (quinze) dias após a entrega do documento Solicitação de Estágio;
- III - Devolutiva do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devidamente assinada por representante da Unidade Concedente de Estágio, até 07 (sete) dias após ter sido entregue ao acadêmico;
- IV - Relatório de Estágio Supervisionado aprovado pelo Supervisor da Unidade Concedente de estágio, até 10 (dez) dias antes do término das aulas estabelecidas no Calendário Acadêmico daquele semestre;
- V - Ficha de Avaliação do estagiário, emitida pelo Supervisor da Unidade Concedente de estágio, até 10 (dez) dias antes do término das aulas estabelecidas no Calendário Acadêmico daquele semestre.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica, ouvida a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.





Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE
Conselho Universitário - CONSUNI

Art. 18. Este Regulamento é aplicável aos acadêmicos regularmente matriculados a partir da Matriz Curricular 2018.1.

Brusque, 25 de julho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alessandro Fazzino".

Alessandro Fazzino
Vice-Reitor, no exercício da
Presidência do CONSUNI